PREGÃO PRESENCIAL – ARP Nº 12/2021

OBJETO

Registro de Preços para contratação de software para emissão de relatórios, painéis interativos e análise de dados para TCE-AM, contemplando licenças, serviços técnicos especializados de implantação, consultoria, suporte e atualização tecnológica.

SESSÃO	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
27/09/2021	08h (oito horas) horário de Manaus	Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Para adentrar ao TCE deverão ser observadas as medidas de protocolo para prevenção do Novo Coronavirus (COVID-19), sobretudo o **uso de máscaras**.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$1.559.040,95 (Um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE ADJUDICAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS?	PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Menor Preço Global	Sim	Processo SEI nº 5321/2021	Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	**CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?**
Item 4	Item 6	Item 7	Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até as 14h do dia 25/09/2021, para o endereço **cpl@tce.am.gov.br**, conforme item 27 e subitens do Edital.

ACESSO AO EDITAL

https://www2.tce.am.gov.br/, na aba licitações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO SEI Nº 5321/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global,** para formalização de **Registro de Preços**, a ser conduzido pelo Pregoeiro Moacyr Miranda Neto, designado pela Portaria nº 11/2021-SEGER, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, edição nº de 03.09.2021.

O Sistem de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores. O procedimento licitatório será regido em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI – Minuta da Ata e do Extrato de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de software para emissão de relatórios, painéis interativos e análise de dados para TCE-AM, contemplando licenças, serviços técnicos especializados de implantação, consultoria, suporte e atualização tecnológica.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 27 de setembro de 2021.

Horário: 8 horas (horário de Manaus)

Local: Sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizado pela Portaria nº 325/2021-GP. e, ainda, caso não haja expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico (https://www.tce.am.gov.br/) do Tribunal de Contas do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.1.2.4. Organizadas em consórcio;

3.1.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.1.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;

3.1.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

3.1.2.10. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.1.3. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, na forma do item 4.1.1.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.2. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.2.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos da Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021 – TCE - AM PROCESSO SEI Nº 5321/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021 – TCE- AM PROCESSO SEI Nº 5321/2021 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto;

6.1.4.2.1. Registrar a **quantidade**, o **valor unitário e global**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.1.4.2.2. Em caso de divergência entre os valor global e dos itens que compõem o lote único, será considerado – para fins de análise de preço - o valor global, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

6.1.4.3. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.1.4.4. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.

6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

7.1.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade no fornecimento de softwares (compreendendo fornecimento de licenças de software, instalação e treinamento);

7.1.2.3. Declaração do fabricante do software ofertado, onde conste o compromisso de suporte e atualização dos produtos oferecidos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, endereçada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e fazendo referência a este Edital.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.

7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a

ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

7.1.4.10. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

7.1.5.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);

7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, veículo como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.

7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

7.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

7.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 6 e 7.**

8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 7** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração**.**

9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

9.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, ANEXO I.

9.2. A ordenação das propostas será feita com base no **menor preço global.**

9.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, global, as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. Os licitantes deverão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) entre os lances, nos termos do art. 14, inciso III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por lote;

9.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no **item 25** deste Edital.

9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7** deste Edital.

10.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

11.8. A adjudicação será feita pelo menor preço por lote;

11.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;

11.9.2. As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 191 de 29 de maio de 2020, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.

11.9.2.1. Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o mesmo poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM**, no **DEAP**, (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo o horário acima destacado.

11.9.3. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá ao vencedor do certame, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Manter a data de validade dos serviços de definidos neste instrumento convocatório com base no TR, por no mínimo 1 (um) ano, ressalvados eventuais casos não aplicáveis devidamente justificados e fundamentados.

12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

12.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos hábeis (artigo 62, da Lei nº 8.666/1993), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela Administração Pública;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a solução em que se verificarem vícios, fora de validade, defeitos ou incorreções;

12.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante aos serviços licitados;

12.1.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente ao contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante;

12.1.10. Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante;

12.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

12.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

12.2. Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.2.1. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato;

12.2.4. Permitir o acesso do pessoal da contratada ao local do objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

12.2.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

12.2.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital, exceção daqueles constantes no Termo de Referência;

12.2.7. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificados durante a fase competitiva;

13.1.2. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços/materiais com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

13.1.3. A Ata de Registro de Preço com indicação do vencedor será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM e será divulgado no Portal do Tribunal.

13.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

13.3. Os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante vencedora da licitação será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.1.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

14.1.2. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar a licitação.

14.2. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.3.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade do(s) serviços nela registrado(s).

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1. Na hipótese de elevação do custo dos serviços/materiais registrados, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o TCE-AM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AM poderá:

14.5.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da vigência do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.1.2. Convocar os demais participantes da licitação, na ordem sequencial de melhor preço, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o TCE-AM deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do vencedor do certame será cancelado quando:

14.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.8. O cancelamento de registros da ata será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou

14.9.2. A pedido do licitante vencedor, desde que as justificativas sejam fundamentadas e aceitas pela instituição;

14.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica definida pela Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com correção monetária.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.10. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência do seguinte papel que deverá ser nomeado pelo LICITANTE VENCEDOR:

16.2. Preposto: funcionário representante do LICITANTE VENCEDOR, com total competência e poderes para tomar decisões imediatas sobre o contrato, responsável por acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

16.4. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;

16.5. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

16.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.7. Comunicar ao TCE-AM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

16.8. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do Contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

16.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao TCE-AM ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo TCE-AM;

16.11. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao TCE-AM ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

16.12. Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

16.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo TCE-AM, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

16.16. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

16.17. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

16.18. O LICITANTE VENCEDOR deverá realizar os serviços requeridos pelo TCE-AM e cumprir os prazos de execução previstos;

16.19. O LICITANTE VENCEDOR deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham a ser solicitados pelo TCE-AM;

16.20. O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão Softwares;

16.21. Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

16.22. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/AM;

16.23. Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita, contendo a data e a hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência, as providências adotadas e resultados obtidos;

16.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TCE/AM;

16.25. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.26. Levar imediatamente ao conhecimento do TCE-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Objeto, para adoção das medidas cabíveis;

16.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do TCE-AM;

16.28. Assumir todos os encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual;

16.29. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

16.30. Substituir, sempre que exigido pelo TCE-AM e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;

16.31. Executar todos os serviços objetivados pelo presente Contrato, obedecendo, rigorosamente, às técnicas apropriadas, com instrumentos, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, específicos para cada tipo de serviço, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado;

16.32. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo TCE-AM na execução do presente Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações do Fiscal do Contrato, voltadas ao saneamento de falhas e correção de irregularidades verificadas;

16.33. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do TCE-AM; e

16.34. Será vedado ao LICITANTE VENCEDOR, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

16.35. Informar ao TCE-AM, durante a vigência do contrato, caso venha a optar pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de Dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

17. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o cumprimento do contrato, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

17.2. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes aos serviços, Notas de Empenho etc;

17.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc;

17.4. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

17.5. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

17.6. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

17.7. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do TCE/AM, devidamente designado. A Fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

18.3. À Fiscalização será responsável por:

- Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

- Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

- Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

- Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

- Atestar as faturas de pagamento da execução dos serviços, através das notas fiscais e planilhas de medições que serão acompanhadas de memórias de

cálculos, croquis/desenhos (quando cabível) e de relatório fotográfico da execução dos serviços.

18.4. A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

18.5. Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Será facultado a subcontratação do fabricante ou de representante autorizado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento provisório e Definitivo;

20.2. O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos ou plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TCE/AM.

20.3. O Recebimento Definitivo se dará quando a Fiscalização receber o objeto, definitivamente, em prazo a ser estipulado, em razão da complexidade da execução dos serviços, não sendo inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto do serviço.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento referente às licenças, **item 01 e item 02** do objeto deste Termo de Referência, à CONTRATADA será realizado por unidade, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE/AM, mediante expedição de Nota de Empenho.

21.2. A prestação dos serviços descritos no **item 03** do objeto deste Termo de Referência será demandada por solicitação formal do TCE/AM, por meio de Ordem de Serviço (OS).

21.3. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HST's de cada tarefa e os prazos de execução.

21.4. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada.

21.5. O não cumprimento dos prazos de execução acarretará aplicação dos Níveis de Serviços acordados SLAs.

21.6. Após a entrega de todos os produtos e serviços descritos na OS, o executor do Instrumento Contratual deverá aferir se todos os produtos e serviços foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.

21.7. Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.

21.8. Deve ser verificado, ainda, se todos os SLA's foram cumpridos de acordo com o presente Termo de Referência e aplicada as devidas glosas caso haja a constatação de algum descumprimento de SLA, garantida a defesa prévia por meio de Processo Administrativo a ser instaurado.

21.9. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o fiscal do Instrumento Contratual deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

21.10. Todos os serviços deverão atender as metodologias e o modelo de gestão e operação de serviços do TCE/AM.

21.11. A CONTRATADA sempre que necessário deverá se adaptar ao modelo de gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/AM, no que diz respeito aos procedimentos operacionais, metodologia e melhores práticas adotadas.

21.12. As ordens de serviços demandadas em caráter emergencial deverão ser necessariamente executadas no ambiente do TCE/AM.

21.13. A CONTRATADA deverá designar formalmente um representante legal que deverá ficar alocado nas dependências do TCE/AM durante o horário comercial.

21.14. Por conta da pandemia causada pelo COVID-19, a CONTRATANTE poderá aceitar que este representante legal fique disponível virtualmente.

21.15. O pagamento será efetuado pela Diretoria Orçamentária e Financeira - DIORFI do TCE/AM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação dos serviços ou a entrega das licenças de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados no Instrumento Contratual.

21.16. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.17. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O prazo de garantia dos softwares propostos será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de recebimento dos mesmos.

23. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

23.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. Depois de assinado o Termo de Contrato, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste Edital.

23.3. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

23.4. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar a licitação.

23.5. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

23.6. A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, retornar à sessão pública da licitação ou revogar a licitação.

23.7. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, veículo como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Valor Total de **R$ 1.559.040,95** (Um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil e quarenta reais e noventa e cinco centavos), dispensando assim a previsão de dotação orçamentária, havendo necessidade, quando sobrevier as referidas aquisições para a administração, com fulcro no Art. 7°, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1. Cometer fraude fiscal;

25.1.2. Apresentar documento falso;

25.1.3. Firmar declaração falsa;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

25.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

25.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

25.1.8. Não mantiver a proposta;

25.1.9. Fraudar na execução do contrato;

25.1.10. Atrasar na execução do contrato;

25.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.

25.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 18.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Para os fins da condição mencionada no item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.4. Para condutas descritas nos itens 18.1.1 a 18.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

25.5. Para os fins dos itens 18.1.10 e 18.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

25.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato;

25.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

25.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

25.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

25.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

25.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus Anexos.

26.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada pelo endereço eletrônico - cpl@tce.am.gov.

26.2.1. Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov..

26.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.2.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3.1. A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.

27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.

27.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

27.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

27.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

27.9. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

27.9.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

27.9.2. Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.

27.10. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

MOACYR MIRANDA NETO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis

Leomar de Salignac e Souza

Gabriel da Silva Duarte

Guilherme Alves Barreiros

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS INTERATIVOS E ANÁLISE DE DADOS PARA O TCE-AM, CONTEMPLANDO LICENÇAS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.

DADOS DA CONTRATANTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, IN/SLTI-MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei 9.656/98 e legislação correlata, se constituindo como peça integrante do procedimento licitatório.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para Contratação de software para emissão de relatórios, painéis interativos e análise de dados para o TCE/AM, contemplando licenças, serviços técnicos especializados de implantação, consultoria, suporte e atualização tecnológica de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. PLANILHA DE ITENS (ESCOPO DE FORNECIMENTO):

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO POWER BI				
Item	**Descrição**	**Part Number**	**Quantidade**	**Unidade**
01	Licença de software perpétua SQL SERVER Enterprise Core pack c/ 2 cores e software assurance com duração para 36 meses;	AAA-03757	08	Und
02	Licença de software de serviços de BI Power BI PRO com duração de 36 meses;	AAA-12628	30	Und
03	Serviços de implantação, consultoria e suporte técnico em produtos Microsoft por hora técnica.	-	1800	Hora

2.3. Os itens especificados no objeto deste Instrumento devem ser considerados **lote único** e fornecidos por uma única licitante, pois estão inter-relacionados e requerem a interoperabilidade dos seus elementos, sem a qual poderá haver prejuízo ao cenário final implantado como uma solução única e integrada;

2.4. O agrupamento dos itens se justifica também pela necessidade de padronização dos itens a serem adquiridos, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado advenham de distintos fornecedores, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos serviços, de acordo com o Art. 15, inciso I da lei 8.666/93 que alerta para o princípio da padronização.

2.5. O modelo de contratação dos serviços de implantação, consultoria e suporte técnico será baseado em Ordens de Serviços, seguindo a métrica HST (Horas de Serviços Técnicos) e com níveis de serviços pré-estabelecidos. Tal modelo, em conformidade com a legislação específica, qual seja, a IN 01 do Ministério da Economia, consistirá na definição prévia:

2.5.1. de todas as tarefas a serem executadas;

2.5.2. dos resultados esperados;

2.5.3. dos padrões de qualidade exigidos;

2.5.4. dos prazos de entrega e implantação pré-definidos;

2.5.5. da aplicação dos SLAs e do cotejamento entre o quantitativo de HST planejado e o executado para fins de pagamento de cada OS.

2.6. O modelo de contratação em HST's tem como objetivo, ainda, atender ao entendimento exarado pelo TCU, entendimento esse que está consolidado na Súmula - TCU 269/2012, onde se busca acabar com o paradoxo lucro incompetência:

2.6.1. *Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.*

2.7. Por fim, essa contratação se alinha à recomendação do TCU contida no Acórdão 916/2015-Plenário. Segundo a jurisprudência citada, é inviável utilizar métricas para contratação e remuneração de serviços de TI cuja medição não seja passível de verificação pela CONTRATANTE. Por esta razão, o TCE optou pelo pagamento vinculado a resultado mediante a fixação de acordos de níveis de serviços e com exigência de resultados objetivos.

2.8. Registra-se que esta contratação atende integralmente a IN 04/2014 da antiga SLTI/MP, que se trata exclusivamente de norma orientada para soluções e serviços de TI.

2.9. Ao final da execução de cada ordem de serviço, após análise técnica do relatório de evidências, será apurada a quantidade de HST's efetivamente consumidas, verificados o cumprimento dos SLA's e prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo fiscal do Instrumento Contratual.

2.10. Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na OS, a CONTRATADA deverá informar quantos e quais profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles.

2.11. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.

2.12. Cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho.

2.13. Cada Ordem de Serviço será aberta com a quantidade prevista de consumo e será devidamente apurada quando da entrega dos produtos constantes da OS. Essa avaliação, baseada em evidências documentais, permite que o TCE somente pague pelo que foi efetivamente executado.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, é responsável pelo portfólio de produtos e serviços de Tecnologia da Informação, bem como disseminar e incentivar o uso de tecnologias adotadas para apoiar as atividades corporativas e de controle externo, relacionadas ao planejamento, à gestão de dados e informações com suporte aos processos de tomada de decisão.

3.2. Para atingir sua missão institucional, este Tribunal requer a adoção de um conjunto de técnicas e ferramentas tecnológicas especializadas, chamada *Business Intelligence* – BI, que favoreçam o agrupamento, produção, apresentação e exploração dos dados, de modo a beneficiar as ações voltadas para o controle externo, bem como a gestão institucional, garantindo a modernização e aprimoramento de seus processos internos.

3.3. Atualmente, o TCE/AM serve-se de painéis gerenciais interativos desenvolvidos no *Microsoft Power BI*, utilizados por setores específicos com finalidade de realizar a gestão interna, e a presente aquisição tem por objetivo dar continuidade ao uso e estendê-lo ao controle externo, além de adotar ferramenta especializada de elaboração e disponibilização de relatórios.

3.4. O TCE/AM adquiriu em dezembro/2018 a solução de *Business Intelligence – BI* da *Microsoft*, *Power BI*, e que possuem vigência até dezembro/2021. O que se requer são a ampliação da capacidade de processamento e o prolongamento do período de cessão do uso, para atender os diversos setores desta Instituição, sendo que seus quantitativos prezam por cuidar de demandas atuais e futuras.

3.5. Em consonância com o art. 5 da lei 8.666/93, a escolha pela manutenção deste fabricante em específico decorre dos seguintes motivos:

3.5.1. A solução já foi adquirida há mais de 2 anos pelo TCE/AM, e atende às necessidades da CONTRATANTE;

3.5.2. Garantir o aproveitamento de painéis e relatórios do Power BI que já foram elaborados pelos técnicos do quadro, evitando retrabalho.

3.5.3. As licenças permitem que os relatórios sejam mantidos em um servidor local, implantados por trás de um *firewall*, assegurando o seu fornecimento aos usuários apropriados e por meio de diferentes canais de acesso: navegador web, dispositivo móvel ou e-mail. Este mecanismo atende critérios de acessibilidade e segurança dos dados, permitindo a aplicação de regras para acesso aos dados e informações.

3.5.4. É previsto nas licenças a elaboração e a interação com relatórios paginados que apresentam dados baseados em colunas, relatórios em formato gráfico e painéis de indicadores, bem como sua publicação no servidor de relatórios local.

3.5.5. O suporte técnico previsto na licença garante atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e acesso aos lançamentos mais recentes para o produto licenciado.

3.6. Principais benefícios a serem alcançados:

3.6.1. Aprimoramento na organização dos dados que são coletados pelo TCE/AM, a partir de fontes diversas, para aplicação nas análises realizadas pelo Controle Externo, auxiliando na identificação de objetos de maior materialidade, mais relevantes e com irregularidades mais graves.

3.6.2. Com o crescente volume de dados, combinado com limitação de pessoas e tempo, disponibilizar solução que permita tratar, analisar e compartilhar as informações com o intuito de subsidiar a identificação dos principais alvos de fiscalização.

3.6.3. Viabilizar a implementação de malhas finas, ou seja, identificação de inconsistências, auxiliando a atuação de modo seletivo, bem fundamentado e confiável, a fim de tornar os feitos cada vez mais bem sucedidos.

3.6.4. Melhorar o planejamento das ações de controle, pela identificação das áreas que necessitam de maior atenção.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **licença SQL Server Enterprise Edition com Software Assurance**, referente ao **item 01**, engloba o Servidor de Relatórios do Power BI, que é um servidor de relatório local com um portal da Web no qual se pode exibir e gerenciar relatórios e KPIs. Estão incluídas as ferramentas para:

4.1.1. Criar relatórios do Power BI, relatórios paginados, relatórios móveis e KPIs. Seus usuários podem acessar esses relatórios de maneiras diferentes: exibindo-os em um navegador da Web ou dispositivo móvel, ou como um email em sua caixa de entrada;

4.1.2. Permitir ao TCE/AM a integração nativa com o *Microsoft Active Directory*, sendo vantagem na gestão das contas de acesso, considerando a quantidade de sistemas que já são suportados pelo ambiente computacional institucional.

4.2. A **licença Power BI Pro**, referente ao **item 02**, compreende o uso do Power BI como serviço e é necessária para publicar os relatórios do Power BI no Servidor de Relatórios do Power BI.

4.3. **Os serviços de implantação, consultoria e suporte técnico**, correspondentes ao **item 03**, trata-se da contratação de serviços técnicos especializados os quais terão vigência de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses conforme previsto no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93. Deverão ser realizados pela equipe do próprio fornecedor das ferramentas descritas nos itens anteriores, com execução das seguintes atividades:

4.3.1. Desenho de arquitetura e recomendações da melhor forma de implementação dos produtos cujas licenças foram adquiridas, em atendimento aos critérios de acessibilidade dos dados institucionais, considerando os ambientes de desenvolvimento, teste e produtivo.

4.3.2. Implantação e ativação das licenças nos computadores servidores do TCE/AM.

4.3.3. Configuração da solução integrada com *Microsoft Active Directory*, permitindo a autenticação de forma transparente (*single sign-on*), para usuários já autenticados na rede.

4.3.4. Configuração para registro de *logs* de acesso e de auditoria incorporando, no mínimo, operações realizadas, usuário responsável, objetos alterados ou consultados, alteração realizada e identificação de origem, incluindo endereço IP.

4.3.5. Desenho de arquitetura e apoio para implementação e publicação de painéis e relatórios complexos.

4.3.6. Configurar o acesso a funcionalidades da solução (Exemplo: criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.

4.3.7. Apoio e implementação das soluções adquiridas.

4.3.8. Liderança técnica e apoio para resolução de problemas complexos.

4.3.9. Fornecimento de relatório descritivo da arquitetura adotada e das ações efetuadas para instalação *(as is)* após a implantação da solução.

4.3.10. Treinamento básico e avançado para produção de conteúdo na ferramenta, bem como treinamento para administração da solução.

4.3.11. Fornecimento de material do fabricante necessário ao entendimento dos conceitos de BI requeridos para o uso completo da ferramenta.

4.4. **Os serviços de implantação e consultoria**, correspondentes ao **item 03**, também deverão atender aos seguintes requisitos:

4.4.1. O serviço de implantação deve abranger a instalação e configuração das licenças no ambiente computacional do órgão, de modo a torná-lo apto ao uso pelo corpo técnico institucional.

4.4.2. O módulo servidor da solução deve ser apto a implantação em máquina física ou ambiente virtual.

4.4.3. A contratada deve providenciar documentação da instalação e configuração executadas após a implantação da solução.

4.4.4. A ferramenta deverá possibilitar operações fundamentais de exploração e análise de dados, de forma intuitiva e visual;

4.4.5. A solução deverá permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet;

4.4.6. Deverá ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo, para fins de publicidade e transparência, com acesso público pela internet, sem necessidade de credenciais ou habilitação prévia, permitindo ao cidadão o acesso e exploração dos dados públicos de forma livre, com possibilidade de exportação em formatos .XLS/.XLSX e/ou .CSV. Permitir a exportação de gráficos e relatórios em arquivos de formato .PDF, .PPT e Imagem (JPEG/PNG).

4.4.7. Deverá ser possível incorporar painéis e relatórios em páginas HTML, com e sem controle de acesso, de acordo com a definição do desenvolvedor ou administrador.

4.4.8. O fornecimento das licenças deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.9. Os serviços de implantação, instalação e configuração devem ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos da efetivação da contratação, em data a ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.4.10. Quando da realização de serviços de implantação, instalação e configuração, a CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõem a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.

4.4.11. O serviço de consultoria deve incluir a capacitação de usuários com diferentes necessidades, em seus diferentes níveis (técnico ou estratégico de negócio) e de acordo com o nível de conhecimento de cada um.

4.4.12. O serviço de consultoria deve incluir o treinamento básico e avançado para produção de conteúdo na ferramenta, bem como treinamento para administração da solução, com material didático oficial dos produtos constantes da solução.

4.4.13. Quando do agendamento de treinamento, a CONTRATADA deverá informar o profissional ou conjunto de profissional, que irá ministrá-lo. Para que seja aceito pela CONTRANTE, cada profissional deve possuir experiência mínima de 120 (cento e vinte) horas na realização de cursos relacionados à ferramenta adquirida, o que deve ser comprovado por meio de curriculum e certificados de realização dos cursos na qualidade de professor.

4.4.14. Deverão ser expedidos certificados de participação nos cursos aos alunos que tenham presenciado pelo menos 75% da carga horária do treinamento, o que deverá ser aferido por meio de lista de presença.

4.4.15. A contratada deverá realizar a capacitação nas dependências do TCE/AM, durante horário comercial, em idioma português. A realização em modo virtual poderá ser aceita pela contratante em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

4.4.16. O processo de capacitação terá início em até 30 (noventa) dias úteis após a ativação/instalação da solução, em data a ser acordada entre a

CONTRATANTE e a CONTRATADA, a ser agendada com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para cada curso/turma.

4.4.17. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização de cada curso/turma, a contratada deve contatar o TCE/AM para a instalação de algum software nos computadores do ambiente de treinamento, configuração ou teste, caso seja necessário.

4.4.18. O mesmo treinamento pode ser realizado para diferentes turmas, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, seguindo os critérios definidos neste Termo de Referência.

4.4.19. O treinamento básico para produção de conteúdo na ferramenta deverá conter material oficial do fabricante e abranger:

4.4.19.1. Noções de BI, incluindo exemplos de aplicações, *Data Warehouse, Datamart*, Cubos, *Data Discovery*;

4.4.19.2. Uso da ferramenta, incluindo: configuração para produtores de conteúdo, uso de *plug-ins*; Construção de relatórios e *dashboards* a partir de diferentes fontes de dados, e fazendo uso de todos os tipos de gráficos e funcionalidades da ferramenta;

4.4.19.3. Construção de relatórios do Power BI e paginados, *dashboards*, inclusive fazendo uso de mapas, de pontos ou de camadas;

4.4.19.4. Publicação de conteúdo produzido;

4.4.19.5. Os participantes, desenvolvedores ou não, deverão poder construir suas próprias análises, ou adaptar as já existentes, criar/customizar gráficos, mapas, tabelas e demais recursos de visualização disponíveis;

4.4.19.6. Exercícios práticos, incluindo a utilização de bases de dados do TCE/AM.

4.4.20. O treinamento avançado para produção de conteúdo na ferramenta deverá conter material oficial do fabricante e abranger:

4.4.20.1. Configuração da solução no intuito de otimizar o uso dos recursos tecnológicos;

4.4.20.2. Gerenciamento da publicação de conteúdo, interno (intranet) e externo (internet), no servidor Power BI local e no serviço do Power BI;

4.4.20.3. Instrução avançada quanto às principais estruturas/funções/classes da linguagem de codificação nativa da ferramenta, para carga de dados, ETL, bem como construção de métricas e dimensões personalizadas, que não possam ser realizadas de forma visual;

4.4.20.4. Demonstrações práticas e disponibilização de scripts modelo para integrações da ferramenta com a linguagem Python e R, na implementação de funções básicas de ETL, visualização de dados e implementação de análises utilizando as principais tarefas de *machine learning* (classificação, clusterização, previsão/regressão, detecção de anomalias e análise de associação), com exercícios práticos de desenvolvimento de conteúdo em modo avançado, utilizando os recursos mais avançados da solução;

4.4.20.5. Utilização de recursos avançados para desenvolvimento e publicação de conteúdo para público externo (internet).

4.4.21. O treinamento para administração da ferramenta deverá conter material oficial do fabricante e abranger:

4.4.21.1. Instalação e configuração básica e avançada, para o servidor de Power BI local e de relatórios;

4.4.21.2. Administração de usuários e grupos;

4.4.21.3. Análise e ajustes de performance;

4.4.21.4. Monitoramento e auditoria;

4.4.21.5. Integração com outros serviços

4.5. **O serviço suporte técnico**, também correspondente ao item 03, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.5.1. A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do produto contratado com o acesso a atualizações e suporte técnico durante toda vigência do Instrumento Contratual.

4.5.2. Durante o prazo de garantia, deverão ser gratuitamente fornecidas pelo fabricante todas as atualizações, correções e melhorias da fabricante disponíveis do sistema (exceto as de licenciamento opcional).

4.5.3. Após o prazo de garantia, a solução deve continuar em funcionamento, mesmo sem o direito de receber atualizações.

4.5.4. O fabricante da solução deverá manter site na internet, em português ou inglês, que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos.

4.5.5. Deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas, solução de problemas e reporte de incidentes), durante todo o prazo de vigência do Instrumento Contratual, através dos seguintes meios:

4.5.5.1. Suporte telefone, no regime 24x7, ligação gratuita e atendimento em português;

4.5.5.2. Abertura de Chamados On-line, Central de Serviço/E-mail;

4.5.5.3. Atendimento sem ônus no prazo máximo 4 (quatro) horas úteis para questões urgentes e 2 dias úteis para os demais.

4.6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.6.1. Com a aquisição das licenças, espera-se atingir os seguintes efeitos:

4.6.2. Segurança no fornecimento de informações aos tomadores de decisão, garantia, atualizações e correções de segurança;

4.6.3. Obter suporte adequado do fabricante quando da necessidade de melhoramentos, dúvidas de utilização e resolução de problemas;

4.6.4. Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido pelo corpo técnico da Secretaria de TI do TCE/AM;

4.6.5. Apoio na instalação e capacitação de novos técnicos da instituição por profissionais da solução ganhadora, de forma a agilizar e ampliar a percepção dos resultados por todos os clientes das soluções;

4.6.6. Intensificação no uso de dados, para análise e tomada de decisão, diretamente pelos técnicos e gestores das áreas finalísticas, mediante uso dos recursos de interação e exploração de dados.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado para a aquisição das licenças e contratação dos serviços que englobam a solução é de **R$1.559.040,95 (Um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**. A estimativa foi realizada por meio de média aritmética das cotações anexadas ao processo.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Por se tratar de serviços comuns não há a necessidade de vistoria técnica.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada a sua capacidade no fornecimento de softwares (compreendendo fornecimento de licenças de software, instalação e treinamento):

7.1.2. Declaração do fabricante do software ofertado, onde conste o compromisso de suporte e atualização dos produtos oferecidos pelo período de 36 (trinta e seis) meses, endereçada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e fazendo referência a este Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de seleção da proposta será do Tipo Menor Preço Global.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua proposta ajustada aos valores negociados.

8.3. Não serão aceitos preços superiores ao estimado pela Administração, devendo ainda atender todas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. As necessidades de serviço serão requisitadas à CONTRATADA por meio de uma Ordem de Serviço.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TCE/AM a ser formalizado pela Secretaria de Administração Geral - SEGER deste Tribunal, conforme Minuta do Termo de Contrato anexo a este Termo de Referência.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

11.1. A vigência do Instrumento Contratual com a empresa especializada para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do TCE/AM, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. Quando da potencial prorrogação do Instrumento Contratual indicada no item 11.1, os preços contratados poderão ser reajustados mediante negociação e formalização do pedido pela Contratada à Secretaria de Administração Geral – SEGER.

11.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.4. Extraordinariamente, caso a CONTRATADA julgue necessário durante a vigência do Instrumento Contratual, rever algum valor específico inicialmente acordado com a Administração Pública, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Instrumento Contratual, deve a CONTRATADA formalizar junto a Fiscalização através de documentos e justificativas reduzidos a termo, toda a temática dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado inicial, ou, ainda, em caso de força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Instrumento Contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Instrumento Contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Instrumento Contratual.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do Instrumento Contratual, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Instrumento Contratual por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Instrumento Contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Instrumento Contratual e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Instrumento Contratual;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta corrente do banco indicado pela Administração, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.8. No caso de alteração do valor do Instrumento Contratual, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11. Será considerada extinta a garantia:

12.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Instrumento Contratual;

12.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Instrumento Contratual, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Instrumento Contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Para a execução dos serviços contratados pressupõe a existência do representante legal, que deverá ser nomeado pelo LICITANTE VENCEDOR , com total competência e poderes para tomar decisões imediatas sobre o Instrumento Contratual, responsável por acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Instrumento Contratual, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Instrumento Contratual, inerentes à execução do objeto contratado.

13.3. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do Instrumento Contratual e seus anexos.

13.4. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

13.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Comunicar ao TCE-AM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;

13.7. Manter-se, durante o período de vigência do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

13.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao TCE-AM ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo TCE-AM;

13.10. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao TCE-AM ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

13.11. Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

13.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Instrumento Contratual pelo TCE-AM, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.13. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14. Quando especificada, manter, durante a execução do Instrumento Contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

13.15. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

13.16. O LICITANTE VENCEDOR deverá realizar os serviços requeridos pelo TCE-AM e cumprir os prazos de execução previstos.

13.17. O LICITANTE VENCEDOR deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham a ser solicitados pelo TCE-AM.

13.18. O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais, relatórios e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão e manuseio da solução.

13.19. Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso.

13.20. Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/AM.

13.21. Ao final de cada serviço de implantação, consultoria e suporte técnico, apresentar Relatório de Atividades, contendo a data e a hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência, as providências adotadas e resultados obtidos.

13.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TCE/AM;

13.23. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13.24. Levar imediatamente ao conhecimento do TCE-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Objeto, para adoção das medidas cabíveis;

13.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao Instrumento Contratual ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do TCE-AM.

13.26. Assumir todos os encargos trabalhistas, comerciais, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratual.

13.27. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.28. Substituir, sempre que exigido pelo TCE-AM e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto.

13.29. Executar todos os serviços objetivados pelo presente Instrumento Contratual, com boa qualidade e esmero, utilizando-se sempre de profissionais capacitados que atendam os requisitos definidos, sob pena de constituir falta contratual e possibilidade de rescisão unilateral por parte da Contratante.

13.30. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo TCE-AM na execução do presente Instrumento Contratual, atendendo, com a diligência possível, às determinações do Fiscal do Instrumento Contratual, voltadas ao saneamento de falhas e correção de irregularidades verificadas.

13.31. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia autorização do TCE-AM; e

13.32. Será vedado ao LICITANTE VENCEDOR, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Instrumento Contratual para qualquer operação financeira.

13.33. Informar ao TCE-AM, durante a vigência do Instrumento Contratual, caso venha a optar pela desoneração da folha de pagamento nos termos das leis nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

14. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Promover o cumprimento do Instrumento Contratual, das Notas de Empenho e prover documentos necessários para sua execução;

14.2. Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA referente aos serviços, Notas de Empenho etc;

14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados na execução dos serviços, Notas de Empenho e etc;

14.4. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

14.5. Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;

14.6. Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

14.7. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do TCE/AM, devidamente designado. A Fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Instrumento Contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. À Fiscalização será responsável por:

15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material que não atenda as especificações do Termo de Referência;

15.3.2. Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

15.3.3. Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

15.3.4. Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

15.3.5. Atestar as faturas de pagamento da execução dos serviços, através das notas fiscais e planilhas de medições que serão acompanhadas de memórias de cálculos, croquis/desenhos (quando cabível) e de relatório fotográfico da execução dos serviços.

15.4. A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.

15.5. Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do local de execução dos serviços sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Será facultado a subcontratação do fabricante ou de representante autorizado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão executados unicamente a partir da emissão da Ordem de Serviço e serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

17.2. O Recebimento Provisório se dará quando a Fiscalização receber o objeto, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega do Relatório de Atividades e respectivas evidências por parte da CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e atendimento dos objetivos definidos na contratação, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo TCE/AM.

17.3. O Recebimento Definitivo se dará quando a Fiscalização receber o objeto, definitivamente, em prazo a ser estipulado, em razão da complexidade da execução dos serviços, não sendo inferior a 03 (três) dias, nem superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto do serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente às licenças, item 01 e item 02 do objeto deste Termo de Referência, à CONTRATADA será realizado por unidade, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE/AM, mediante expedição de Nota de Empenho.

18.2. A prestação dos serviços descritos no item 03 do objeto deste Termo de Referência será demandada por solicitação formal do TCE/AM, por meio de Ordem de Serviço (OS).

18.3. Em cada Ordem de Serviço devem ser especificadas as atividades, os entregáveis, a quantidade de HST's de cada tarefa e os prazos de execução.

18.4. Os prazos de execução deverão ser estabelecidos mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a quantidade de HST's de cada tarefa a ser executada.

18.5. O não cumprimento dos prazos de execução acarretará aplicação dos Níveis de Serviços acordados SLAs.

18.6. Após a entrega de todos os produtos e serviços descritos na OS, o executor do Instrumento Contratual deverá aferir se todos os produtos e serviços foram entregues dentro do prazo, se foi anexado o relatório de atividades com as respectivas evidências e se os produtos estão funcionais e em produção.

18.7. Deve ser realizada a medição final da quantidade de HST's utilizadas conforme o relatório de evidências entregue e efetuado o pagamento das HST's efetivamente executadas.

18.8. Deve ser verificado, ainda, se todos os SLA's foram cumpridos de acordo com o presente Termo de Referência e aplicada as devidas glosas caso haja a constatação de algum descumprimento de SLA, garantida a defesa prévia por meio de Processo Administrativo a ser instaurado.

18.9. Após a análise de todos os subitens descritos acima, o fiscal do Instrumento Contratual deverá emitir um Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e, então, encaminhar a nota fiscal para pagamento.

18.10. Todos os serviços deverão atender as metodologias e o modelo de gestão e operação de serviços do TCE/AM.

18.11. A CONTRATADA sempre que necessário deverá se adaptar ao modelo de gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/AM, no que diz respeito aos procedimentos operacionais, metodologia e melhores práticas adotadas.

18.12. As ordens de serviços demandadas em caráter emergencial deverão ser necessariamente executadas no ambiente do TCE/AM.

18.13. A CONTRATADA deverá designar formalmente um representante legal que deverá ficar alocado nas dependências do TCE/AM durante o horário comercial.

18.14. Por conta da pandemia causada pelo COVID-19, a CONTRATANTE poderá aceitar que este representante legal fique disponível virtualmente.

18.15. O pagamento será efetuado pela Diretoria Orçamentária e Financeira - DIORFI do TCE/AM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação dos serviços ou a entrega das licenças de maneira satisfatória a partir do recebimento definitivo e os procedimentos de praxe indicados no Instrumento Contratual.

18.16. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.17. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O prazo de garantia dos softwares propostos será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de recebimento dos mesmos.

20. DECLARAÇÕES LEGAIS

20.1. Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

21. ELABORADO POR:

THÁBITTA LEÃO CORRÊA LIMA

Diretora de Projetos e Inovação em Tecnologia da Informação do TCE-AM

22. APROVADO POR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO

Secretário de Tecnologia da Informação do TCE-AM

23. VISTO POR:

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

24. APROVADO SUPERIOR:

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende às condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, AM, 14 de julho de 2021.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5321/2021 - Pregão Presencial n.º 12/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5321/2021 - Pregão Presencial n.º 12/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5321/2021 - Pregão Presencial n.º 12/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5321/2021 - Pregão Presencial n.º 12/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2021

VIGÊNCIA: ..../...../2021 a ...../. ..../2022

Empresa:		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		
Representante Legal:		RG Nº:
Endereço:	Telefone:	

Aos XXX dias do mês de XXXXX de dois mil e vinte e um (..../...../2021), nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Ephigênio Salles, nº 1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n° 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente TCE-AM, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, o Senhor **Mario Manoel Coelho de Mello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, nos termos do art. 15, da Lei n.º8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos de n.º 3.555/00, n.º 7892/2013 e da Lei Complementar n.º123/06 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n° XXX/2021, para Registro de Preços, publicado no D.O.E em..../...../2021, visando o fornecimento previsto nos itens descritos no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 5321/2021, constitui-se o presente documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO POWER BI				
Item	**Descrição**	**Part Number**	**Quantidade**	**Unidade**
1	Licença de software perpétua SQL SERVER Enterprise Core pack c/ 2 cores e software assurance com duração para 36 meses;	AAA-03757	08	Und
2	Licença de software de serviços de BI Power BI PRO com duração de 36 meses;	AAA-12628	30	Und
3	Serviços de implantação, consultoria e suporte técnico em produtos Microsoft por hora técnica.	-	1800	Hora

Valor global: R$.....(.....).

1.2. No Termo de Referência - Anexo I do Pregão, Item nº 04, que os compõe e que consta da descrição do objeto do citado termo, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE-AM, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

2.0. DA ENTREGA DA SOLUÇÃO

2.1. Os prazos de entrega das licenças constantes dos itens 1 e 2 são de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. Os serviços de implantação, instalação e configuração devem ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos da efetivação da contratação, em data a ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e ser agendada com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.3. O processo de capacitação terá início em até 30 (noventa) dias úteis após a ativação/instalação da solução, em data a ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a ser agendada com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência para cada curso/turma.

2.4. As entregas das licenças deverão ser feitas na Divisão de Projetos e Inovação de Tecnologia da Informação – DIPROJ do TCE-AM, no horário de 08h30min às 15h00min horas, sito a Avenida Efigênio Sales N.º 1.155 – Parque 10 de Novembro, contato telefônico(92) 3301-8118/3301-8119 ou por meio eletrônico.

2.4.1 O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos itens constantes da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2.2. Os atrasos injustificados nas entregas dos itens sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço do valor do item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do item, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas, poderão TCE-AM rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação.

2.3. O aceite/aprovação dos itens pelo TCE-AM não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AM o previsto noart. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. O FORNECEDOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da rejeição dos itens, para sua retirada. Decorrido este prazo, o TCE-AM poderá adotar as medidas que achar mais conveniente para solução da pendência, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

2.5. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do item, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do item;

2.6. Pela demora em substituir o item rejeitado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

3.0. DO PAGAMENTO

3.1. O TCE-AM pagará ao FORNECEDOR o unitário dos itens, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TCE-AM mediante a expedição de Nota de Empenho.

3.1.1 Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao TCE-AM qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

3.1.2 Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, frete e

seguro para entrega dos itens, constantes da Nota de Empenho.

3.2. A prestação dos serviços descritos deste Termo de Referência será demandada por solicitação formal do TCE/AM, por meio de Ordem de Serviço (OS). E o pagamento será realizado após emissão do Termo de Aceite Definitivo da Ordem de Serviço e emissão de Nota Fiscal.

3.3. O pagamento do preço contratado dos itens solicitados será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pelo FORNECEDOR ao TCE-AM e será correspondente à quantidade dos itens entregues e aceitos pelo TCE-AM, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pelo TCE-AM, e onde deverão constar o número da ATA, o objeto contratado, a Agência e o número da conta corrente bancária do FORNECEDOR.

3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido após a data da entrega e aceitação dos itens, contado a partir do dia subsequente ao da entrega, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo TCE-AM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite, já deduzido o valor da multa a que se refere o subitem 2.2.2, acima, quando for o caso.

3.4 Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

3.4.1 Programa de Trabalho:00.000.0000.0000–.....;00000000000–.....; Fonte de Recurso: .....

4.0. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado do Pregão no D.O.E do TCE/AM, podendo ser prorrogada nos termos do art. 12, do Decreto nº 7892/13.

4.2. A rescisão desta ATA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do TCE-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do TCE-AM, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

4.3. Os casos de rescisão serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações contra o TCE-AM, não cessam com a rescisão.

4.5. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao TCE-AM.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições do Termo de Referência ou da solicitação de entrega, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.

5.3. O TCE-AM poderá promover, trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

5.4. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, o TCE-AM solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados nomercado. Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Havendo redução de preço, o TCE-AM promoverá a divulgação da modificação do novo registro, por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Sempre que houver garantia concedida pelo fabricante, esta deverá ser repassada integralmente para o TCE-AM, sem que isto isente o FORNECEDOR de sua responsabilidade pela recuperação do item.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejará, a critério do TCE-AM, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

1. Pelo TCE-AM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

- O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA REGISTRO DE PREÇOS ou da NOTA DE EMPENHO;
- O FORNECEDOR não retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, e o TCE-AM não aceitar sua justificativa;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério do TCE-AM;
- Houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo TCE-AM;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo TCE-AM; e
- Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo TCE-AM.

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao TCE-AM a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

7.0 DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 O FORNECEDOR concederá garantia integral, contra qualquer defeito que as licenças ou serviços venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo TCE-AM.

7.2 A garantia inclui a substituição das licenças que apresentarem indisponibilidade/mau funcionamento e manutenção corretiva de serviços inperantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as entregas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas, contado a partir da data da nova entrega.

7.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do TCE-AM.

7.4 O FORNECEDOR, detentor do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.0 DA FISCALIZAÇÃO

O TCE-AM fiscalizará a execução desta Ata de Registro de Preços através do servidor designado por meio de portaria, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.0 DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Manaus/AM, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Manaus, ... de..... de 2021.

PELA CONTRATANTE

Mario Manoel Coelho de Mello
Conselheiro-Presidente

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG
N.ºCPF
N.ºASS.

NOME:
RG
N.ºCPF
N.ºASS.

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº ...../2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa .....

01. Data: ...../. /2021

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa .....

03. Espécie: Registro de Preço visando o fornecimento previsto no Lote Único do Processo nº 5321/2021.

04. Objeto: O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO POWER BI				
Item	**Descrição**	**Part Number**	**Quantidade**	**Unidade**
1	Licença de software perpétua SQL SERVER Enterprise Core pack c/ 2 cores e software assurance com duração para 36 meses;	AAA-03757	08	Und
2	Licença de software de serviços de BI Power BI PRO com duração de 36 meses;	AAA-12628	30	Und
3	Serviços de implantação, consultoria e suporte técnico em produtos Microsoft por hora técnica.	-	1800	Hora

Valor Total:R$.....(.....).

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
06. Valor Total Estimado: R$.....(.....).
07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:.....; Natureza da despesa: ..... - Pessoa Jurídica; Fonte: .....;

Manaus, Am, ... de ..... de 2021

Secretaria-Geral de Administração do TCE/AM

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte um (XX/XX/2021) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Ephigênio Salles, 1155, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheiro-Presidente **Mario Manoel Coelho de Mello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXX, Manaus, AM, neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e Legal**,** XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 5321/2021**, estando tudo de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** fornecimento de licenças de uso de software *SQL Server Enterprise Edition com Software Assurance* e *Power BI Pro*, incluindo serviços técnicos especializados e suporte, para o ambiente de tecnologia da informação do TCE-AM, de acordo com as condições e especificações

constantes no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 5321/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo deReferência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento de licenças e execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, na modalidade "ORDINÁRIO" referente aos seguintes itens:

LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO POWER BI			
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descrição**
01	Unid	01	Licença de software perpétua SQL SERVER Enterprise Core pack c/ 2 cores e software assurance com duração para 36 meses, part number AAA-03757.
02	Unid	05	Licença de software de serviços de BI Power BI PRO com duração de 36 meses, part number AAA-12628.
03	Unid	1800	Serviços de implantação, consultoria e suporte técnico em produtos Microsoft por hora técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado na modalidade "ORDINÁRIO", até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços será demandada por solicitação formal do TCE/AM à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS). E o pagamento será realizado após emissão do Termo de Aceite da Ordem de Serviço e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2021, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056; Natureza da Despesa 44.90.40.01 para os itens 01 e 02 e 33.90.40.08 para o item 08; Fonte de Recursos 100 (Recursos Ordinários), tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º xxxxxxxxx e xxxxxxxxx, ambas de xxxxxxxxx, no valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo entre as partes, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração do TCE- AM, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou

ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO* -** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;

II. multa;

a. multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;

b. multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.

c. multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens **"I", "III"** e **"IV"** poderão ser aplicadas juntamente com o item **"II"**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item **"IV"** é de competência exclusiva da Presidente do

Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens **"III"** e **"IV"** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações de itens e serviços, e prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações de itens serviços e prazos;

III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;

IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;

V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;

VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;

VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;

VIII. A dissolução da sociedade;

IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;

X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

XI. Razões de interesse público;

XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados,

impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;

II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificaremincorreções;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;

V. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria–prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, aoTCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;

VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

VII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentro outras designadas neste instrumento ou na Lei:

I. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma previstana Lei n.º 8.666/93;

II. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria, a quem competirá(ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

O Contratado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) **do valor global do Contrato**, o qual será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- **i.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **ii.** prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa oudolo durante a execução do contrato;
- **iii.** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- **iv.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, nãohonradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo MESMO, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atosou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de

responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE

.....

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiro-Presidente

PELA CONTRATADA

……...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CPF N.ºASS.

NOME:
RG N.º
CPF N.ºASS.